DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Errata	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.957, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece períodos para vencimento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana IPTU e Taxas relativos ao exercício de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001.

D E C R E T A

Art. 1º. O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU e Taxas, relativos ao exercício de 2020, poderá ser efetuado em uma única parcela ou em oito parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes vencimentos:

Parcela única: de 13 a 16 de abril de 2021;

1ª parcela: de 13 a 16 de abril de 2021;

2ª parcela: de 13 a 16 de maio de 2021;

3ª parcela: de 13 a 16 de junho de 2021;

4ª parcela: de 13 a 16 de julho de 2021;

5ª parcela: de 13 a 16 de agosto de 2021;

6ª parcela: de 13 a 16 de setembro de 2021;

7ª parcela: de 13 a 16 de outubro de 2021;

8ª parcela: de 13 a 16 de novembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de fevereiro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Junior

Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

Portarias

PORTARIA Nº 53, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a instauração de processo de administrativo disciplinar, nos termos da Lei nº 1.550, de 30 de abril de 1991, e nomeação de membros para composição de comissão específica para apurar ato praticado pelo servidor E.P.P. contra à Administração Pública Municipal e o erário público.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando as informações contidas no Boletim de Ocorrência nº 095/2021 da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas pelo servidor E. P.P.;

Considerando que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos da Lei nº 1.550, de 30 de abril de 1991, para apuração dos fatos noticiados no Boletim de Ocorrência nº 095/2021, instaurado pela

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Polícia Civil do Estado de São Paulo, em desfavor do servidor público E.P.P, prontuário nº 2213, que em tese infringem os incisos I, IX e X, do art. 122 do mesmo diploma legal.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Valentim César Penitente, portador do RG nº 18.144.340;

II – Agnaldo Geraldo Polone, portador do RG nº 41.786.572-7;

III – Erico Antônio da Silva, portador do RG nº 22.857.433-X.

Parágrafo único. Compete aos membros indicar, entre eles, o presidente da comissão.

Art. 3º. A comissão deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que foi publicado o ato instituidor da comissão, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A procuradoria jurídica do município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da comissão.

Art. 5º. As atividades da comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de fevereiro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cânfora Júnior

Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

Errata

O Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve ANULAR a publicação do Decreto Municipal nº 5.692, de 5 de fevereiro de 2020, constante no Diário Oficial nº 1096, de 02 de fevereiro de 2021, página 3. Borborema, 2 de fevereiro de 2021. Vladimir Antonio Adabo. Prefeito Municipal.